



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda-Feira - 31 de Julho de 2006 - Nº 2719 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5844

DISPÕE SOBRE O USO EXCLUSIVO DA CREDENCIAL FISCAL DOS GRUPOS OCUPACIONAIS FISCO E AUDITOR FISCAL, REVOGA AS LEIS 5279, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, E 5364, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Credencial Fiscal padrão (anexo I), de uso exclusivo dos Grupos Ocupacionais Fisco e Auditor Fiscal, indispensável às atividades inerentes à fiscalização.

Art. 2º – Caberá ao Agente Fiscal e ao Auditor Fiscal, quando em serviço, a obrigatoriedade de identificar-se, através da apresentação de sua Credencial.

Parágrafo único - Os Servidores dos Grupos Ocupacionais Fisco e Auditor Fiscal, designados para ocuparem cargo em comissão ou realização de trabalhos sindicais, poderão identificar-se fazendo uso da Credencial Fiscal.

Art. 3º – Os Servidores dos Grupos Ocupacionais Fisco e Auditor Fiscal que, por qualquer motivo, deixarem de exercer suas atividades, deverão ter suas Credenciais Fiscais recolhidas à Diretoria de Recursos Humanos, que deverá, tão logo a recolha, inutilizá-la.

Parágrafo único - Os Servidores dos Grupos Ocupacionais Fisco e Auditor Fiscal que se encontrarem afastados de suas atividades através de licenças estatutárias ou outros motivos, por período determinado, poderão manter, sob sua guarda, as respectivas Credenciais Fiscais.

Art. 4º – O Agente Fiscal e o Auditor Fiscal munido de sua Credencial, terá livre acesso ao transporte coletivo, de linhas regulares, urbanas e distritais, no âmbito do município.

§ 1º - As empresas ou concessionárias de transporte coletivo, que se negarem a atender o previsto no caput deste artigo, será penalizada com multa de R\$

500,00 (quinhentos reais) e de R\$ 1.000,00 (mil reais) nas reincidências.

§ 2º - Caberá à Fiscalização de Transportes, após fato apurado, aplicar as multas.

Art. 5º – A confecção da Credencial Fiscal será feita pela Secretaria de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI e levará, em espaço reservado, a assinatura do Prefeito Municipal.

§ 1º - A Secretaria de Administração, Logística e Serviços Internos - SEMASI poderá manter parcerias com empresas privadas para cobrir os custos com a confecção das Credenciais Fiscais.

§ 2º - O controle da emissão da Credencial Fiscal será feito pela Diretoria de Recursos Humanos.

§ 3º - A Credencial Fiscal será entregue pelo Diretor de Recursos Humanos, diretamente ao Agente Fiscal e ao Auditor Fiscal, que assinará, no ato do recebimento, Termo de Compromisso (Anexo II) assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso e guarda.

§ 4º - A Segunda Via da Credencial Fiscal só poderá ser expedida, com expressa autorização do Secretário de Administração, Logística e Serviços Internos, através de pedido protocolado, do qual constará a Credencial, em caso de inutilizada, ou o Boletim de Ocorrência Policial, em caso de perda ou furto.

§ 5º - O servidor que se utilizar de meios ilícitos para portar, indevidamente, a Credencial Fiscal, ficará sujeito às sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 5279, de 27 de dezembro de 2001, e a Lei 5364, de 24 de setembro de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2006

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
DATA CI	
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
ASSINATURAS	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230	
Diário Oficial (28) 3155-5203	

ANEXO I

	
FISCALIZAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	
Nome	<input type="text"/>
Função	<input type="text"/>
Expedição	Matrícula
<input type="text"/>	<input type="text"/>

FRENTE

CART. IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDIDOR
CPF.	
FILIAÇÃO	
PAI	
MÃE	
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE
<input type="text"/>	<input type="text"/>
PREFEITO MUNICIPAL	
<input type="text"/>	

VERSO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Ao receber a Credencial Fiscal, instrumento indispensável às atividades inerentes à fiscalização, estou assumindo o compromisso de bem usá-la e guardá-la, enquanto exercer a função de Agente Fiscal ou Auditor Fiscal, assim como o de devolvê-la à Diretoria de Recursos Humanos, quando

cessar este vínculo, conforme determina a lei _____, ciente das sanções administrativas e das responsabilidades civil e criminal.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de _____

Agente Fiscal/Auditor Fiscal

LEI Nº 5845

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESAS NÃO PREVISTAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA NOSSO CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 11.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Semdec**, despesa não prevista com locação de imóveis de pessoa física para funcionamento da Agência Nosso Crédito, no presente exercício, criando para tanto o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	35.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	
23.122.0001.2.003 GERENCIAMENTO DE AGÊNCIA NOSSO CRÉDITO	35.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são os provenientes de anulação de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
3.3.30.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	
23.122.0001.2.003 GERENCIAMENTO DE AGÊNCIA NOSSO CRÉDITO	35.000,00

Art. 3º - Caso o valor constante no Artigo 1º não seja suficiente para atender ao que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, em conformidade com o inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 5.808/2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5846

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de ajuda financeira, ao **Sr. Marcelino da Silva Mothé**, inscrito no CPF sob nº 710.347.657-87, o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a finalidade de custear despesas médicas e hospitalares para tratamento cirúrgico de lesão do nervo ulnar ao nível do cotovelo e artroscopia no ombro, em virtude de problemas causados por acidente automobilístico.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, no exercício 2006, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - Caso o valor constante no Artigo 1º não seja suficiente para atender ao que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, em conformidade com o inciso I, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 5.808/2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5847

INSTITUI O DIA DO ESCRITOR CACHOEIRENSE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município o dia 12 de janeiro como sendo o **“DIA DO ESCRITOR CACHOEIRENSE”**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.736

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEONARDO TARGA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assistente Técnico de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo designado para prestar serviços em ações de assistência junto ao Gabinete do Secretário da SEMOSUR, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2006,

revogadas as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão de Assistente Operacional de Serviços, constante do Decreto nº 16.326, de 19/01/2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de julho de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.738

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-7401/2006, da SEMPLO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, sem vínculo, de Consultor Técnico Especializado, **ALEX SANDRE RODRIGUES RANGEL**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEMPLO, a partir de 25 de julho de 2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.739

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO ABONO DE QUE TRATA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.854, DE 18 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Parágrafo Único do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.854, de 18/07/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.854, de 18 de julho de 2006, fica concedido aos professores estatutários e aos regidos pela CLT, da Educação Infantil – PEI, da Rede Pública Municipal, ativos, um abono mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - O abono de que trata o Art. 1º deste Decreto será concedido pelo período de 07 (sete) meses, a partir de 1º de junho de 2006, podendo ser prorrogado ou não no interesse da Administração.

Parágrafo único – Em caso de alteração do valor do salário base do Magistério Público Municipal, em especial, dos Professores da Educação Infantil – PEI, ou por necessidade do cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o presente abono poderá ter seu valor alterado ou extinto a qualquer tempo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2006.
CONTRATADA: LESTE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER.

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2006, celebrado em 30/01/2006, para execução da obra com construção e implantação de Rede de Telefonia rural metálica, nas localidades de Tijuca, Valão de Areia e Alto Moledo, neste Município.

PRAZO: Mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento do prazo inicial.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2006.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almkdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto - Procuradora Geral do Município, José Arnaldo de Alencar – Titular da SEMDER, e João Luciano Perpétuo – Sócio-Diretor da Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 15029/2006.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2006.

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLO.

OBJETO: Estender a todos os servidores públicos Municipais a Assistência Médico-hospitalar de que trata o Convênio nº 003/2006, firmado em 02/01/2006.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2006.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almkdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Rosângela Lírio Guisso – Secretária em Exercício - SEMASI, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMPLO e Antônio Rômulo Zagotto – Presidente da SANTA CASA.

PROCESSO: Prot. nº 13/2006.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 090/2006 – Retificação

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim torna público aos interessados que **retificou o Edital** de Pregão nº 090/2006, objetivando a **Aquisição de Materiais Didáticos Odontológicos**, no item 8.6, alínea “a”. O Edital completo e retificação encontram-se à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de Julho de 2006.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Pregoeira Oficial

PREGÃO Nº 098/2006

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, torna público que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO**, em conformidade com a Lei 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações, visando a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza com Recursos Próprios do Orçamento Municipal e Conv. 6/2004 PAB e 2/2004 Endemias. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **14:00 horas do dia 15 de Agosto de 2006**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, 93, 2º andar, Ed. Center Shop – Centro, Cachoeiro de Itapemirim. **O credenciamento ocorrerá das**

13:00 até as 13:30 horas, no mesmo dia e local. O Edital completo encontra-se à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de Julho de 2006.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Pregoeira Oficial

DATA CI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato entre a DATA CI e AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES

CONTRATANTE: Empresa de Processamento de Dados do Mun. de Cach. de Itapemirim-DATA CI

CONTRATADO: AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES

OBJETO: Contratação de serviços de auditoria contábil para os exercícios de janeiro de 1994 a dezembro de 2005.

VIGÊNCIA: 120 dias

VALOR: R\$ 47.984,04 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2006

SIGNATÁRIOS: Antônio César Herkenhoff Vieira, Diretor Superintendente – Contratado.

ESPÉCIE: 10. Termo Aditivo ao Contrato entre a DATA CI e Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA

CONTRATANTE: Empresa de Processamento de Dados do Mun. de Cach. de Itapemirim-DATA CI

CONTRATADA: Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA

OBJETO: Consultoria para elaboração da estrutura organizacional, do plano de cargos e salários da DATA CI e do portfólio de produtos e serviços, por meio da definição de estratégias e das etapas de processo de desenvolvimento de sistemas e implantação de mudanças organizacionais.

VIGÊNCIA: Prorrogada para 31 de agosto de 2006

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2006

SIGNATÁRIOS: Antonio César Herkenhoff Vieira – Diretor Superintendente, Contratada.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DR. GUILHERME KANISKI SOARES S/S LTDA, torna público que requereu da SEMMA, Secretária Municipal de Meio Ambiente a Licença Prévia – (LP), através do processo nº 209955, protocolado sob nº 17930/2006, para atividades de Prestação de serviços laboratório de análise clínicas, Localizada à Rua Dr. Raulino de Oliveira nº 56-Centro, do município de Cachoeiro de Itapemirim – ES. Foi pedido o estudo de impacto ambiental.

NF XXX

COMUNICADO

ZOBE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME - torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia, através do protocolo nº 19056/2006 e processo nº 945686, para atividade de Assistência de ferramentas elétricas, situada na AV. Jones dos Santos Neves nº 285 – loja B, São Francisco de Assis - Cachoeiro de Itapemirim/ES.